DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024 **Ano IX | Edição nº 1630** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Terceiro Setor 5
Termo Aditivo 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilherme Silva, 415 - Fone: (16)3953-4032 / (16)3953-1313 – CEP 14180-000 - Pontal- SP

RESOLUÇÃO Nº 004 / 2024- CMAS

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.887 em reunião extraordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2024 - Ata nº12/2024.

Considerando que a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pactuou, por meio da Portaria 20/2024, o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo-FEAS, aos 645 municípios para os Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS tendo como base o critério por ;

Considerando que o CONSEAS aprovou, por meio da Deliberação22/2024, o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social de SãoPaulo (FEAS-SP) aos 645 Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);

Considerando a divisão feita pela SEDS-SP dos recursos advindos do FEAS, entre as Proteções Básica, Média e/ou de Alta Complexidade, informada pela DRADS-RP;

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social de Pontal propôs a alocação dos recursos advindos do FEAS na forma do Ofício nº 714/SEDES- 2024.

Considerando a necessidade de inserção das informações no Sistema PMASWeb até a data-limite de 29/11/24;

Resolve:

Art. 1º - *Aprovar, ad referendum da Plenária deste CMAS, a proposta de aplicação de valores referentes ao cofinanciamento com recursos extraordinários do FEAS, na distribuição feita pela Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como a alocação nos Serviços Socioassistenciais Tipificados elencados pela SEDES no Ofício nº 714/SEDES- 2024 e planilha abaixo:*

	Unidade Socioassistencial	Serviço Socioassistencial Tipificado	Valor para outras Despesas de Custeio	Valor Total por Proteção
Proteção Social Básica	Associação de Proteção e Assistência ao Menor - APAM	SCFV de 15 a 17 anos	R$ 3.979,67	R$ 11.939,01
	Sociedade Espirita Alan Kardec- SEAK	SCFV de 06 a 15 anos	R$ 3.979,67	
	Centro Educacional Maria Mãe de Todos- CEMMT	SCFV de 06 a 15 anos	R$ 3.979,67	

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilherme Silva, 415 - Fone: (16)3953-4032 / (16)3953-1313 – CEP 14180-000 - Pontal- SP

Proteção Social Especial de Média Complexidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Serviço Especializado de Atendimento Especializado de Atendimento a Criança, Adolescente, Indivíduos com deficiências e Suas Famílias em Proteção Social de Média Complexidade	R$ 10.616,03	R$ 10.616,03
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Lar Vicentino Dona Albertina Schimidth	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI	R$ 6.394,11	R$ 6.394,11

Art. 2º - *Aprovar, por conseguinte, a abertura do Sistema PMASWeb, Sistema de Informações e Gestão da Política de Assistência Social do Governo do Estado de São Paulo, para inserção das informações e valores alocados.*

Pontal, 26 de novembro de 2024.

Janaina Aparecida de Oliveira
Presidente do CMAS

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADOS DEFINITIVOS DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA A **EXECUÇÃO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO FEDERAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNÍCIPIO DE PONTAL/SP**

O Prefeito Municipal de Pontal, Sr. José Carlos Neves Silva e a Secretária de Desenvolvimento Social Interina, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Resultado Definitivo de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, definido pela Comissão de Seleção de Parcerias, à celebração de parceria em regime de mútua colaboração para a Execução do Programa Cadastro Único Federal e Programa Bolsa Família, no município de Pontal.

Artigo 2º - Fica classificada a Proposta de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil que se encontram em consonância com o respectivo EDITAL DE CHAMAMENTO, seguindo a classificação estabelecida, conforme abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2024 – SEDES
Execução do Programa CADASTRO ÚNICO FEDERAL e PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Ordem	OSC	Pontuação
01	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR - APAM	21

Artigo 3º - Fica convocada a OSC classificada em primeiro lugar, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR para apresentação do Plano de Trabalho e entrega dos documentos que comprovem os requisitos da parceria e de que não incorre os impedimentos (vedações) legais de sua celebração, entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço Rua Treze de Maio, 458 - Centro, Pontal em 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado definitivo.

Pontal, 26 de Novembro de 2024

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Secretária de Desenvolvimento Social Interina

Terceiro Setor

Termo Aditivo

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 004/2.022, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO: prestação dos serviços de psicologia, serviço social e fonoaudiologia nas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Pontal, através de equipe multidisciplinar, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Ensino, em atendimento a Lei federal nº 13.935/2019 e da Lei municipal nº 3.242, de 23 de setembro de 2021, destinados ao aperfeiçoamento e melhoraria do processo de aprendizagem dos alunos; mediação das relações sociais e institucionais; e acompanhamento da saúde mental e bem-estar dos alunos, dos pais e de toda comunidade escolar.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.352.267/0001-86 com sede à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, CEP 14.180-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal, RG nº 33.063.939-0 (SSP/SP) e CPF nº 286.523.818-01, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO**, neste ato representada pela Srª. **SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN**, Secretária Municipal de Ensino, RG nº 12.852.569-1 (SSP/SP) e CPF nº 036.761.548-78 e a **ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 13.086.758/0001-36, situada na Avenida São Paulo nº 433, Sala 03, bairro Cidade São Jorge, Santo André/SP, CEP 09.111-410, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA**, Presidente, RG nº 27.173.501-6 (SSP/SP) e CPF nº 251.340.08-89, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes em epígrafe celebraram Termo de Colaboração assinado em 30 de setembro de 2.022 visando a **prestação dos serviços de psicologia, serviço social e fonoaudiologia nas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Pontal, através de equipe multidisciplinar, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Ensino, em atendimento a Lei federal nº 13.935/2019 e da Lei municipal nº 3.242, de 23 de setembro de 2021, destinados ao aperfeiçoamento e melhoraria do processo de aprendizagem dos alunos; mediação das relações sociais e institucionais; e acompanhamento da saúde mental e bem-estar dos alunos, dos pais e de toda comunidade escolar,** com vigência de 12 (doze) meses, compreendida entre 1°. de outubro de 2.022 e 30 de setembro de 2.023, posteriormente prorrogada por igual período, para vigorar até 30 de setembro de 2.024.

CLÁSULA SEGUNDA: houve manifestação da entidade colaboradora, bem como Secretaria Municipal de Ensino, no sentido de que a vigência da avença fosse prorrogada por mais 12 (doze) meses, adotando-se as disposições do novo Plano de Trabalho apresentado/aprovado, para continuidade das atividades avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: considerando parecer jurídico favorável, bem como parecer técnico positivo da Secretaria Municipal de Ensino (SME), fica a avença prorrogada por 12 (doze) meses, passando o termo final da parceria para 30 de setembro de 2.025, tudo conforme novo plano de trabalho apresentado pela entidade colaboradora e aprovado pela SME, no valor total estimado de **R$ 932.021,44 (novecentos e trinta e dois mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**, que serão custeados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N°. 4.053
Ficha n°. **148** Processo n°.
Unidade: 010501 EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional: 12.361.0011.0117.0000 PARCERIAS TERCEIRO SETOR

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

Cat. Econ.: 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)
Código de Aplic.: 220 000 Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA: ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de colaboração original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, segunda-feira, 30 de setembro de 2.024.

ASSINAM ESTE PACTO:

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN
Secretária Municipal de Ensino

FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Presidente da Entidade Parceira

TESTEMUNHAS:

GABRIELA CECÍLIA DA SILVA
Procuradora do Município

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Assessor Técnico de Gabinete